



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº. 494/08, de 16 de Dezembro de 2008.

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, BEM COMO FIRMAR TERMO DE COMODATO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO à ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES – APA**, de imóvel do Município, descrito como Lote 06, da Quadra 11, do Loteamento Parque Maria da Conceição, com área de 645,84 m² (seiscentos quarenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo, em cujo terreno se encontra edificada obra (casa), conforme Projeto Arquitetônico anexo.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a realizar Contrato de Comodato de um Veículo, conforme documento anexo, bem como de Equipamentos (relação anexa), com a **ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES – APA**.

Parágrafo Único – O Imóvel objeto da Concessão acima, se destina precipuamente como sede da referida Associação. O Veículo e os Equipamentos objeto de Contrato de Comodato serão destinados ao atendimento dos objetivos da aludida Associação, ou seja, a produção de mel e derivados.

Art. 3º - A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que estabelecerá condições, e terá como duração o prazo de trinta anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período. Já, o Contrato de Comodato, referente ao Veículo e aos Equipamentos acima mencionados, terá como duração o prazo de dez anos, contados a partir de sua subscrição, podendo ser prorrogado por igual período.

AFIXADO NO MURAL

Em 18.12.2008

Recepcionista

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Cont. Lei n°. 494/08, de 16 de Dezembro de 2008.

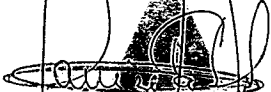
Art. 4º. - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 18 de Dezembro de 2008.

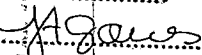
GOVERNO MUNICIPAL


DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal

CERTEZA DE PROGRESSO

AFIXADO NO MURAL

Em, 18 / 12 / 2008.


Recepcionista

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº. 494/08, de 16 de Dezembro de 2008.

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, BEM COMO FIRMAR TERMO DE COMODATO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO à ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES – APA**, de imóvel do Município, descrito como Lote 06, da Quadra 11, do Loteamento Parque Maria da Conceição, com área de 645,84 m² (seiscentos quarenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo, em cujo terreno se encontra edificada obra (casa), conforme Projeto Arquitetônico anexo.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a realizar Contrato de Comodato de um Veículo, conforme documento anexo, bem como de Equipamentos (relação anexa), com a **ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES – APA**.

Parágrafo Único – O Imóvel objeto da Concessão acima, se destina precipuamente como sede da referida Associação. O Veículo e os Equipamentos objeto de Contrato de Comodato serão destinados ao atendimento dos objetivos da aludida Associação, ou seja, a produção de mel e derivados.

Art. 3º - A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que estabelecerá condições, e terá como duração o prazo de trinta anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período. Já, o Contrato de Comodato, referente ao Veículo e aos Equipamentos acima mencionados, terá como duração o prazo de dez anos, contados a partir de sua subscrição, podendo ser prorrogado por igual período.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Cont. Lei nº. 494/08, de 16 de Dezembro de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 18 de Dezembro de 2008.

GOVERNO MUNICIPAL


DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal

CERTEZA DE PROGRESSO

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmporoesperidiao.com.br